



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

PORTARIA Nº 185/2024
DE 09 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE.

O Prefeito de Boquim/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 21/2021

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

(Handwritten signature and date)

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato seguindo parâmetro do Decreto Municipal nº 21/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, no Decreto Municipal nº 21/2021, na Portaria nº 264/2021 e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – MARY FRANCO DOS SANTOS, CPF N° 589.581.005-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

II – MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS, CPF N° 019.178.885-62 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

III – IZABEL DA SILVA RAMOS, CPF N° 361.661.205-59 – Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

IV – CARLOS IRAN PEREIRA LIMA SILVA, CPF nº 001.879.775-00 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 67/2024 – PMB decorrente da Dispensa Eletrônica nº 03/2024 – PMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
RENILDES NASCIMENTO SANTOS DE JESUS, C.N.P.J nº 29.366.047/0001-55.	Ornamentação de Camarote Oficial e Avenida Principal. Produzir a decoração do Camarote oficial localizado na avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca, (30 m x 8,80 m) adicionando malhas brancas, 10 cubos aéreos medindo (1m x 1m) com temáticas de plantas ornamentais e laranjas através de lona com impressão digital, gramatura 440. Envelopamento da frente do camarote com uma lona frontal (30 m x 2,70 m) com impressão digital, gramatura 440 com ilhós contendo na impressão a "marca" e os patrocinadores da festa. Criar e confeccionar 40 estandartes medindo (oitenta centímetros de largura por um metro e	12 (doze) MESES <i>(Handwritten signature and initials)</i>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM

	quarenta centímetros de comprimento), elaborado com madeira de pinho e com impressão digital, gramatura 440.	
--	--	--

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2024.

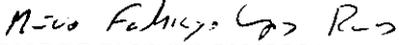
BOQUIM/SE, 09 DE MAIO DE 2024.



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal



MARY FRANCO DOS SANTOS
Gestor do Contrato



MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS
Gestor do Contrato



IZAEL DA SILVA RAMOS
Gestor do Contrato



CARLOS IRAN PEREIRA LIMA SILVA
Fiscal do Contrato